

do Estado do Ceará de 12.03.2018 e tendo em vista o que consta no Processo nº 26720/2018-3,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA Raimundo Nonato Cunha, titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no plantão da 9ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, no dia 06/09/2018, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2018.

HALEY DE CARVALHO FILHO
Secretário-Geral

ATOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Edital Nº 15/2018 - SERH/MPCE

Fortaleza, 20 de agosto de 2018

12º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - TÉCNICO MINISTERIAL

A VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, VANJA FONTENELE PONTES, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 20 e 26, incisos I e V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Artigo 19 da Lei Estadual nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - redação mediante a Lei Estadual nº 15.166, de 25 de maio de 2012), c/c o Provimento nº 204/2012, de 10 de dezembro de 2012, e alterações, e c/c o Provimento nº 097/2014.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, conforme o disposto neste edital, as inscrições ao 12º Concurso interno de Remoção, destinado aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas, indicadas no Anexo Único deste edital, bem como de outras que surgirem no decorrer do certame, até a homologação do resultado final.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os servidores ocupantes do cargo de Técnico Ministerial, interessados em participar do certame, disporão do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público, a fim de procederem às respectivas inscrições.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Portal do Colaborador, opção Remoção, disponível no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet), dentro do prazo previsto no item anterior.

2.3 Não serão admitidos pedidos de inscrição realizados diversamente da forma prevista no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o pedido de inscrição no certame e a escolha da(s) comarca(s) para remoção.

2.4 Serão desconsiderados os pedidos de inscrição intempestivos e/ou para comarcas vinculadas.

2.5 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da exclusão do certame ou anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

2.6 A Administração não se responsabilizará por eventuais problemas com a conexão de internet que inviabilize a inscrição do candidato, ressalvada a necessidade de prorrogação das inscrições, a critério do Procurador-Geral de Justiça, por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

2.7 No ato da inscrição, o candidato indicará, por ordem de preferência, as comarcas a que pretende concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, tendo em vista o disposto no item 1.1, observando o limite de 3 (três) opções.

2.8 A critério do candidato e na forma prevista no item 2.2 (Portal do Colaborador), a inscrição e a escolha de comarcas poderão ser alteradas até o último dia do prazo para inscrição, ressalvada a exclusão do certame, que poderá ser feita em até 2 (dois) dias após o término do prazo para inscrições.

2.9 Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 2.1, 2.7 e 2.8, o candidato inscrito não poderá manifestar sua desistência na participação no certame, nem solicitar exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de comarcas escolhidas.

2.10 A Secretaria de Recursos Humanos, setor ao qual incumbirá a responsabilidade por este processo seletivo, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo para solicitação da exclusão do certame, divulgará a lista de habilitados e inabilitados para participar do concurso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet) e <http://www.mpce.mp.br/> (Internet).

2.11 Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista de habilitados nos endereços eletrônicos <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet) e <http://www.mpce.mp.br/> (Internet).

2.12 Os recursos a que se referem o item anterior serão interpostos exclusivamente no endereço eletrônico <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet), mediante acesso ao Portal do Colaborador, opção Remoção, link Recurso, oportunidade em que o candidato, fundamentadamente, exporá as razões de sua irrisignação.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Poderá participar do certame o servidor ocupante do cargo de Técnico Ministerial, incluídos os que estiverem no gozo de um dos afastamentos previstos no art. 68, da lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará) e os que estiverem cumprindo estágio probatório na data da publicação do presente edital, desde que não implique mudança de cargo.

3.2 Os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração poderão participar do certame, desde que a licença seja interrompida até o último dia do prazo previsto no item 2.1.

3.3 Não se aplica o disposto no item 3.2, no caso de licença fundamentada no §3º do art. 99, da Lei nº 9.826/74.

3.4 Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor que tenha sido removido por permuta ou por concurso, nos últimos 2(dois) anos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1 Se o número de servidores inscritos for maior que o de vagas ofertadas em cada comarca, observar-se-ão, na ordem abaixo, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no Ministério Público do Estado do Ceará;

II – maior tempo de efetivo exercício no serviço público estadual;

III – maior tempo no serviço público;

IV – maior idade;

V – maior número de filhos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho



4.2 a existência de filhos deverá ser comprovada por ocasião da inscrição, no prazo e na forma prevista nos itens 2.1 e 2.2, anexando-se os arquivos digitalizados em formato PDF (portable document format), através do Portal do Colaborador, opção Remoção.

4.3 O tempo de serviço será apurado em dias e somente será considerado quando previamente averbado na Secretaria de Recursos Humanos da PGJ/CE até a data anterior à publicação do presente Edital, ressalvada a hipótese constante no art. 11, § 5º, do Provimento nº 204/2012.

4.4 Em até 10 (dez) dias, contados da divulgação da decisão definitiva sobre os recursos interpostos na forma do item 2.11, ou, não havendo recursos, a contar do término do prazo para desistência do certame, a Secretaria de Recursos Humanos divulgará o resultado preliminar com a classificação dos inscritos, por comarca, nos endereços eletrônicos <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet) e <http://www.mpce.mp.br> (Internet).

4.5 A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas e não exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade do surgimento de novas vagas e a eventual alteração do resultado preliminar, em razão da apresentação de pedidos de reconsideração.

4.6 Os candidatos inscritos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da classificação por comarca, para apresentar pedidos de reconsideração, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça.

4.7 O pedido de reconsideração, apresentado exclusivamente através do Portal do Colaborador, opção Remoção (link Pedido de Reconsideração), deverá conter a indicação dos itens a serem retificados, a justificativa pormenorizada do fundamento de sua impugnação, e deverá ser instruído com a documentação comprobatória de todas as alegações, a qual deverá ser anexada eletronicamente, em formato PDF (portable document format), ressalvado o disposto no item 4.2.

4.8 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de reconsideração extemporâneos, inconsistentes, apresentados em forma diversa da prevista no item 4.7 ou com argumentações pessoais e/ou subjetivas.

4.9 Apresentado o pedido de reconsideração, a Secretaria de Recursos Humanos intimará os demais inscritos, por meio de publicação no Diário Oficial do Ministério Público, e divulgação nos endereços eletrônicos <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet), e <http://www.mpce.mp.br> (Internet), para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.10 Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão ao Procurador-Geral de Justiça.

4.11 As decisões sobre os pedidos de reconsideração serão publicadas no Diário Oficial do Ministério Público nos endereços eletrônicos <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet), e <http://www.mpce.mp.br> (Internet).

4.12 Decididos os pedidos de reconsideração ou decorrido o prazo mencionado no item 4.6, sem a apresentação de pedidos de reconsideração, o Procurador-Geral de Justiça homologará o resultado final do certame, que será divulgado nos endereços eletrônicos <http://intranet.mpce.mp.br/> (Intranet) e <http://www.mpce.mp.br> (Internet) e publicado no Diário Oficial do Ministério Público.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Após a homologação do resultado, o Procurador-Geral de Justiça expedirá ato coletivo de remoção.

5.2 As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor removido.

5.3 O servidor removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Ministério Público, incluído nesse prazo o tempo necessário ao seu deslocamento, conforme o disposto no artigo 68, inciso XVII da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores do Estado do Ceará).

5.4 Na hipótese do servidor removido encontrar-se legalmente afastado, o prazo de que trata o item anterior iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior ao término do afastamento.

5.5 O servidor removido poderá requerer, em até 20 (vinte) dias, contados do início do prazo previsto no item 5.3, a prorrogação por até 30 (trinta) dias, do prazo previsto neste último item, expondo as razões do seu pedido, cujo deferimento ficará a critério da Administração.

5.6 Ressalvado o disposto no inciso XVII do artigo 68 da Lei nº 9.826/74, os prazos previstos nos itens 5.3 e 5.5 não importam em afastamento.

5.7 Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.8 A contagem de prazos, quando for necessária a publicação de atos no Diário Oficial do Ministério Público, far-se-á nos termos dos parágrafos 1º e 2º, Artigo 4º, do Provimento nº 001, de 10 de janeiro de 2017 (alterado mediante o Provimento nº 075/2018).

5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se na Intranet, na Internet e no Diário Oficial do Ministério Público. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2018.

Vanja Fontenele Pontes
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Ato Nº 231/2018 - SERH
Fortaleza, 6 de agosto de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PLÁCIDO BARROSO RIOS, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, c/c o art. 26, inciso VIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) e tendo em vista o que consta nos Processos nº 27245/2018-0

RESOLVE APOSENTAR, A PARTIR DE 02 DE AGOSTO DE 2018, O SERVIDOR PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES, Técnico Ministerial, Classe "D", Referência 16, matrícula funcional nº 107611-1-5, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	VANTAGENS
Vencimento/Salário (Lei nº 16522/2018)	R\$ 9.280,10
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 20% (Art. 41 da Lei nº 12482/1995)	R\$ 1.856,02
Gratificação Adicional de Incentivo a Titulação e Desenvolvimento Funcional de 30% (Art. 34, IV, "c" da Lei nº 14.043/2007)	R\$ 2.784,03
Total	R\$ 13.920,15

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho





SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 15/2018-SERH/MPCE

ANEXO ÚNICO

COMARCA	VAGAS
ARACATI	1
BARRO	1
FORTALEZA	3
JUAZEIRO DO NORTE	1
MARANGUAPE	1
PARAIPABA	1
QUITERIANOPOLIS	1
SOBRAL	1
TOTAL	10